



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 185200-15.1989.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Agravado(s): GISELA LIMA WICHAN E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316000-15.1991.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Valci Barreto dos Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ALENCAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Valverde Ribeiro, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-80.1993.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): SAMUEL CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. José Ubiratan Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-93.1995.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO SALES, Advogado: Dr. Colbert Dutra Machado, Agravado(s): TELI EMPRESA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30300-10.1996.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVETE DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): BUSKA-PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Agravado(s): ILDO MORINI, Advogado: Dr. Dionézio Aprígio dos Santos, Agravado(s): SONIA MARIA REBES MORINI, Advogado: Dr. Gustavo Gino Rebes Morini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56300-32.1996.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRECISÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE MENEZES, Advogado: Dr. José Eduardo Lavinias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-43.1996.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LECIR GUILHERME DA SILVA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79300-34.1997.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HEXION QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Guerino Fascina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-73.1998.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E



SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): GILSON RIBEIRO PIMENTEL, Advogado: Dr. Jorge Alves Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 129300-16.1998.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR COLLAR, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210100-77.1998.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): NITENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn de Paula Almeida, Agravado(s): GILBERTO KIYOSHI OSHIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305900-36.1999.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA VIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63400-74.2002.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): ROSA MARIA LEITE RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66500-02.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVM EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): FREDERICO DA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Juliana Tchani Yamamora, Agravado(s): UNIVERSE INVENTÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70700-34.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71900-80.2002.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., Advogada: Dra. Ana Renata Dias Warzee Mattos, Agravado(s): REGINA CÉLIA NALESSO CASEIRO, Advogado: Dr. Nilo Cooke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144700-57.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO RONALD PRESIAZNIUK FILHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): ROMERO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): CONSTRUPISO TECNOLOGIA DO PISO E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner da Matta e Caldas, Agravado(s): PAULO ROGERIO SMANIOTTO, Agravado(s): SAULO DE TARSO SMANIOTTO, Agravado(s): ADÉLIA SILVA SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8700-67.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): LUÍS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): LGM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CNS - ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14200-87.2003.5.02.0046 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSSET & CIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): DELFINO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75800-33.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARCOS LUIZ DOS SANTOS HYGINO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131300-78.2003.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONOFRE DOS SANTOS LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Fillipe Fanucchi Mendes, Agravado(s): LAÉRCIO GOLFETO, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Agravado(s): ITAPAPEL EDITORA - PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Hortêncio Francischini, Advogado: Dr. José Alcides Formigari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-46.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Dilma Baptista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182600-34.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSMAR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Raquel Costa Coelho, Agravado(s): ITAIM DIVERSÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Rosângela das Dores Andrade Mariano, Agravado(s): OSMAR JOSÉ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): JOSÉ PAULO TEIXEIRA CRUZ FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo José Iász de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192600-35.2003.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ JORGE VAZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Onety, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-86.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221000-77.2004.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAMIÃO FELIX AVELINO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-62.2005.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ADEMIR CARLOS JACINTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38100-04.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade



Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142100-42.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162400-27.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE OMERO MARTINS, Advogada: Dra. Juliana Paiva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201700-94.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBERVAL LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208500-91.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): CLÓVIS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226700-12.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROBINSON CÉSAR DA LUZ, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231000-89.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ARLETE MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232000-92.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR DE AMARAL RAMOS, Advogado: Dr. Wéilton Róger Altoé, Agravado(s): MICRONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271000-59.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): O.E.S.P MÍDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO PFFER FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72000-56.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): DULCINEA BENEDITA FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Advogado: Dr. César Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-10.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINTEL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ALEXANDRE MONTIEL, Advogada: Dra. Polyana Colucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-94.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): AUTO POSTO CENTER RUDGE LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120542-24.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS,



Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA CLARET DE ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Fernando José Sakayo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162101-66.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Sérgio Luiz do Amaral Salgueiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Damasceno de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187700-76.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): CLEMENTE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190400-22.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207600-72.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 254800-78.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LINER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mizutori, Agravado(s): DEWILSON PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271600-27.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTÉIS OTHON S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): ROLEMBERG DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Fabiana Gustis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-86.2007.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Martins de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 14000-24.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALIANÇA PIAUIENSE DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jeremias Bezerra Moura, Agravado(s): MARCUS FERNANDES ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael de Moraes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27800-60.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Mauro Sérgio dos Santos Loureiro, Agravado(s): COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL, Advogada: Dra. Maria Teresa Gordilho Loreto Scassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 37800-43.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS BEZERRA, Advogado: Dr. José Rogério Nunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53200-28.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELCIO EIVA PRYTULAK, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73300-86.2007.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogado: Dr. Guido Mariano Macedo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-20.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DARCI PETRUCCI, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Machado Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93200-61.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORACI APARECIDA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernando Blasco Aagaard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106200-51.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCKY SOFT BUFFET LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Agravado(s): DARIO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110600-65.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): DAILTON DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Agravado(s): GRAZIELLA DE MESQUITA SAMPAIO, Agravado(s): RENATA SAMPAIO FERNANDES, Agravado(s): LUIZ FELIPE SAMPAIO FERNANDES, Agravado(s): LUIZ CARLOS SAMPAIO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113300-85.2007.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIA JEOVA RAFHA LTDA., Advogado: Dr. Geovane Rodrigues de Almeida, Agravado(s): MARCOS MARCIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123400-74.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MORAVIAN CHOPERIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128500-07.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELLOY PARROT NEMOTO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140200-92.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALMIR VITOR DE SOUZA, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153300-70.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - CASSI, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Agravado(s): AGLAER GONÇALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160700-58.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): MARCUS MIGUEL DE MORAIS, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176600-02.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): LUIZ CARLOS RILCO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-17.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALISON MANUEL ANUNCIAÇÃO CUNHA E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186300-40.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): CELMA SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Machado, Agravado(s): ADMITH MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Jabur Maluf Filho, Agravado(s): AVANT ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202900-84.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ERIVALDO LIMA PAIXÃO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 225900-79.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA MARTINS CONSTÂNCIO, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240200-12.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2800-44.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Grazielle Bueno de Melo, Agravado(s): ADEMILSON CORDEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Bonfilio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6800-36.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-64.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ RICARDO BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18100-95.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GRAZIELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Morato, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28300-32.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A. - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nos termos do art. 500, III, do CPC, inadmitido o recurso de revista principal, fica prejudicado o conhecimento do recurso adesivo. **Processo: AIRR - 30000-37.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Leme de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34000-89.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38700-78.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): FRANCISCO DIEMERSON PAES SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravado(s): CODEP CONSERVAÇÃO E DETETIZAÇÃO DE PRÉDIO E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46800-12.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): EFA LOCAÇÃO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48800-58.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DIRCEU ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52100-23.2008.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): ANA LÚCIA NATRODT DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Jivan Andrade de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTO SERTÃO - CISAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52900-85.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57600-69.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO RIDERMAM FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): METROPOLITAN ROBÓTICA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Nádia Regina Baptista dos Santos Manzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61900-89.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): ANNA CAROLINA CARNIELLI OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Sabino de Oliveira, Agravado(s): MSB FISIOTERAPIA MEDICINA, FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93500-46.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALAYR CORREIA PINTO E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-26.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER FERNANDINO SOUZA, Advogado: Dr. João Batista Dalapíccola Sampaio, Agravado(s): PARATODOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101200-29.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): MARIA DO CARMO ELOI NAVES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105500-17.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): MARIA GORETE JORGE PETRÚCIO, Advogado: Dr. Gilberto César Ardisson, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112100-27.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Constante Dall'Olmo, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118500-32.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDORADO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAPEL CONTRERA, Advogado: Dr. Thiago Molini Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121800-92.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniella de Andrade Pinto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-60.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): LINDOMAR FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-84.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Humberto Bruni, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143000-32.2008.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): DJAIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemir Teodoro de Freitas, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148800-02.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães,



Agravado(s): HUGO VILARDO ALOY, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 159200-52.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ABC - HOSPITAL DE ENSINO, Advogada: Dra. Patrícia Zoccolo, Agravado(s): EDISON SCALAMBRINI, Advogada: Dra. Maria Fernanda dos S. Navarro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175600-50.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): J.G. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Sidnéia Pereira Coelho, Agravado(s): DAMIÃO ANGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Assis Tripiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180000-27.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA PORTO DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 184300-34.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J NASSER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ERSANGELO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188300-14.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACQUELINE DE FREITAS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204700-41.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221700-27.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DE SENA MORAIS, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247700-44.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): GILBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262200-69.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): ANTÔNIO WILSON FREIRES, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263100-62.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELE CAMARGOS,



Advogado: Dr. André de Oliveira Paganini, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3756400-75.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J.E. NOIVAS LTDA., Advogado: Dr. Adba Cristina Hannuch, Agravado(s): SÉRGIO KAWAGUCHI, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-93.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMPLASA, Advogada: Dra. Maria Liliane Reple Matschinske, Agravado(s): VALDIR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2130-29.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): ANTONIETA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7600-52.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAERTE SCOMPARIM, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-92.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLODOALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Silva dos Reis, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15600-19.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mestriner, Agravado(s): JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO, Advogado: Dr. Emerson José Varolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17900-42.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERTIN LTDA., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Mello, Agravado(s): CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23100-19.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALAOR DA SILVA CRISÓSTOMO FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24300-92.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO PERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômará, Agravado(s): ELBA ÁSSIMA REQUIÃO SARKIS, Advogado: Dr. Donato Bouças Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): COOPERPAS 8, Agravado(s): COOPERPLUS 7, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-11.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): MARCELO CARVALHO ALENCAR, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-15.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): GILMARA CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-98.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 51700-53.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JANAINA ALBERTO DE BARROS, Advogado: Dr. Tiago Soares Nunes dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52500-84.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): MISAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 54100-04.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): JOSÉ BENTO'DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54700-64.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AILTON DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Alonso, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÊNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÊNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63400-72.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEI IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Baliana Justo, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Lívia Terra Rodrigues Rúdio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63800-82.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ESPÓLIO de LAURINDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Agravado(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s): MG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Firme Leao Borges, Agravado(s): GIORI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71400-51.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): DAIANA PENHA PINHEIRO LOPES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73800-40.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO EUGÊNIO BOGALHÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 74100-64.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO EDSON DA SILVA, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76900-86.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): HUMBERTO BARCELLOS SONEGHET, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82600-82.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENEVAL DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85100-49.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEXSANDRO CÂNDIDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Wellington Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88300-67.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): EDER JOSÉ COSTA, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): PAULO CESAR BOTELHO BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91700-12.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): ELISANGELA LOPES RODRIGUES, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSCH



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91800-43.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): WILTON BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-70.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniela Schweig Cichy, Agravado(s): ANA PAULA SIMÕES DA SILVA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Valderi Lira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-45.2009.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): EVALDO DA COSTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-70.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FANTIN, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Fruchella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105100-30.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARISA REGINA ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109700-63.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSERINI, Agravado(s): REGIS WILLIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Agravado(s): CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-49.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): VERA LÚCIA CARVALHO ROBAINA VIDAL, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 116700-90.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO VALENTIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): NYCOMED PHARMA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117300-22.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GP PROCAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): EVERTON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119500-86.2009.5.06.0023 da 6a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguins, Agravado(s): EDNILSON PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-34.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MR. COM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Agravado(s): SHANDLER MARTINS ANDRADE, Advogada: Dra. Camilla Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131400-03.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): SIMONE WEISSMANTEL BISCHOFF, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135000-15.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): ADAUTO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rinaldo Luiz Vicentin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-89.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECI DUARTE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): COSCOBRASIL S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147700-30.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE FATIMA CRISTINA FERNANDES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-71.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160300-59.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Maria Irene da R. Cruz, Agravado(s): DEOCLÉCIO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr.



Welington Oliveira Pontes, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161700-07.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDENIZA MARQUES VERSANNIO, Advogado: Dr. Ellen Christine Pessoa Azevedo Godoi, Agravado(s): J. C. DE CARVALHO DOCES LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173800-32.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ESPÓLIO de EDNALDO JANUÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Caio Vitor Ribeiro Barbosa, Agravado(s): VERSATIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Santos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175700-40.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216600-59.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CONSTANTINO DE MORAES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235800-15.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DUARTE, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241500-33.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEILA ELIAS AZAR, Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): MANOEL MESSIAS TAVARES PIMENTEL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244000-84.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): LEDA MARIA GALENO MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247400-57.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): DIORGENES ULISSES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269300-22.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS PEREIRA BASTOS BELLI, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305100-70.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): LILIAN CARLA ARAÚJO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa



Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546900-76.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSO DE BARBA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): NUTRIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74-84.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): FERNANDA SERRANO ZANETTI, Advogado: Dr. Gustavo Cortez Nardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-65.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARIA MARLENE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106-93.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE, Advogado: Dr. Eduardo R. A. de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIA ANELISE ATZLER HOFFART, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 116-46.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): TAÍS ITAJARA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-49.2010.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogada: Dra. Maria Helena Vezzaro Lago, Agravado(s): IRENE BOESE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Knolseisen, Agravado(s): MR & JC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-42.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARGOSOFT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Scaraboto Zago, Agravado(s): FERNANDES CARDOZO MARTINS, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Naufel, Agravado(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-86.2010.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO LUÍS ALVES SCHUBERT, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Erika Maria Santos de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-21.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL MOREIRA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnelo Aparecido Borghi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 340-97.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER, Procurador: Dr. Esther Cristina Andrade Gama, Agravado(s): CVM CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Carlos Cruz Meneses, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO LIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-87.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UELLINGTON SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-11.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS BILHALVA, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 427-79.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ELSON ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 451-33.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Alessandra Vieira da Cunha Moura Fé, Agravado(s): EUDES ALVES MEDEIROS, Advogado: Dr. Glauber Saraiva Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-87.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENEDINA ZULEICA FRAGA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-89.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES NETTO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 516-17.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JUARI DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fink, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-60.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA APARECIDA MATTOS ROSA, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA SISTEMAS DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528-71.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ TRIFILIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-18.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): GILMAR PLANELLA BARBOZA, Advogado: Dr. Mauro Vianna da C. Lima, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-67.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IMERSON MATTER REZER, Advogada: Dra. Lislane Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-41.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MANASSÉS CARDOSO PONTES, Advogado: Dr. Reginaldo Sousa Ribeiro, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-82.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): GILDA MARIA BORGES COZZA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MARINHA, Advogado: Dr. José Fernando Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625-82.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO BARUCH SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Agravado(s): LIL - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. João Armando Moretto Amarante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-18.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VALMIR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 655-05.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERPHANE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO DE ARAGÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Marcos do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663-53.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Advogado: Dr. Nagiba Aloana Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA ROSSETTO PAZZA, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696-12.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS



MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO/BAHIA, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-46.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS BATALHA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-57.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELY APARECIDA TORMENA FARIA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 762-61.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): ADEMILDA MARIA DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-97.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): NAZILDE MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Funchal de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-37.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Freitas, Agravado(s): CASTRO MESQUITA PONTES EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-45.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ ELIAS TAJRA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): OTÍLIO PAULO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gilvan José do Prado, Agravado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Advogado: Dr. Lafayette Pereira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-69.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SAIRO ROMERO DA SILVA QUADROS, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-45.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE DINIZ, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-53.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): REGINA HELENA GAROFALO HARAKAWA, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-88.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ GONSAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



927-44.2010.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALTER LUÍS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel Martins Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 942-66.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORD BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODRIGO HASS MIGUELÃO, Advogado: Dr. Daniela Giungi Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-73.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-62.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): CAMFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO CAMPELO, Advogado: Dr. André Luiz Lunardon, Agravado(s): ISABELLA DE DOMIT CAMPELO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): JORGE INÁCIO ESPAKE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-69.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Barbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): GENÉSIO GESSÉ, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Barbosa de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-12.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): VINICIUS PEREIRA WOLF, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014-47.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIONOR FERREIRA BERNARDES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-40.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SÔNIA DE FÁTIMA RIBEIRO MONTE, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015-19.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Procurador: Dr. Juliana Narcisio de Oliveira, Agravado(s): JÉSSICA DE JESUS DA PAIXAO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-98.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): BRUNO PIRES LOPES, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174-55.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): DIOGO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RAIMUNDO CARDOSO ROSA NETO, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-83.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): EDNALDO NERY NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ELECTRA ENGENHARIA, LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-31.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): IEDA NODARI, Advogada: Dra. Luiza Rosane dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1344-20.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DIOGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351-18.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORMECI APARECIDA ALVES FAUSTINO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418-22.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REINIEL PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Rogéria Labanca Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-74.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): CRISPIM PRATES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-52.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISANGELA HELLEN VALENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITÓRIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-91.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): GONÇALO DE SOUZA, Advogado: Dr. Welder de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-68.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISYANE DOS SANTOS SILVANO, Advogado: Dr. Joécio Flaviano



Niels, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-64.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO TRINDADE BAZÍLIO, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1568-18.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEOCLECIANO DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LEVY, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-69.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): TEREZINHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Cláudio Christino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-73.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELMA BARBOSA LOPES LUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1609-50.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS PELAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1630-80.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): PÃES E DOCES TRIGONELA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-80.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CLEITON COELHO MARTINS, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1761-46.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2082000-46.2005.5.09.0010, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): TENICE TEREZINHA SILVESTRE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1857-89.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2189-91.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA, Advogado: Dr. ANNA LUIZA DUARTE MAIELLO, Agravado(s): STALLUS HAIR STUDIO SERVIÇOS DE CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Adhemar de Paiva Xavier Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2353-64.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): LANCHONETE TRADICIONAL DA BELA VISTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2420-09.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA BARRETO SORATTO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4561-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA LÚCIA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-19.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): LUCINEIA DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26400-11.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): INGRID DANIELLE BARROSO SMITH, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-13.2010.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s): MANOEL ASSUNÇÃO FILHO, Advogado: Dr. João Alfredo Soares de Macêdo Neto, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA. - EMVIPOL, Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85500-28.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRIMEC CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogado: Dr. Lucimar A. Karasiaki, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Dr. Elen Santos Alves da Silva, Agravado(s): J. P. ROCHA & J. F. ROCHA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ramão Wilson Júnior, Agravado(s): DEVANIR VALENTIN DITOTI, Advogado: Dr. Ricardo Jorge da Cunha Fontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92500-10.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISA DO CARMO MEDEIROS FONSECA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158900-62.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO LUIZ DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610075-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-78.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): CONSÓRCIO RODONORTE, Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Agravado(s): VALDECI DONIZETI MARCELINO, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do DER-SP e do Consórcio Rodonorte. **Processo: AIRR - 20-92.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUGUSTO ÂNGELO GONÇALVES DANTAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Horas de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-88.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Dias Rondon Gil, Agravado(s): M. T. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-38.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Piccini, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE FONTOURA MOREIRA, Advogado: Dr. Valdemir de Andrade Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-71.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Michell Henriques Guerra, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-18.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROVALE - AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Agravado(s): EDMILSON BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-95.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROSEMERI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-67.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCIONE SUARES DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-72.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): MARIA REGINA ANDRADE LUCAS, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-69.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JONAS VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184-03.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alceu Fernandes Cenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-63.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ DA CUNHA, Advogado: Dr. Cleide Mara Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-80.2011.5.14.0151 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): ALTIRLEI ARAÚJO ASSIS, Advogado: Dr. Aparecido Segura, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-74.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): LUÍS DOUGLAS CHINAGLIA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Sabino da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 85189/2013-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 244-80.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAKELINE APARECIDA MATIAS, Advogado: Dr. Alberto Knolseisen, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTOVÃO - SICREDI SÃO CRISTOVÃO PR/SC, Advogado: Dr. Alvaro Schenato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-70.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PONCIANA ARAÚJO SOBRINHA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-93.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANESSA SIMÃO, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-15.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JOELSON ZENO TROJAN, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-48.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Agravado(s): LUÍS MARCELO DI CONTI FIGUEROL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Agravado(s): CAMFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Agravado(s): ISABELLA DE DOMIT CAMPELO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO CAMPELO, Advogado: Dr. André Luiz Lunardon, Agravado(s): RAFAEL DE ARAÚJO CAMPELO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-57.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ALAN DICK DE QUEIROZ DIAS, Advogado: Dr. Mário Lúcio Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-59.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-14.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GLAUCIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-58.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO BALDEZ DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Santana Miranda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-22.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO BARCELLOS, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-11.2011.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): JORGE ELIAS ADIB, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane de Araújo Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-37.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS GARCIA FERNANDEZ VARELA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): RAIMUNDO CRISTINO DE



BARROS, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411-40.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): UNIMED SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412-50.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VENÂNCIO DE JESUS NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Everaldo Lima Ramos Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-96.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): HELIO DIAS LEMOS, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-69.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WORLD BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Schmitz, Agravado(s): MARGARETE ANDRETTO, Advogada: Dra. Marili Imhof Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-39.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): JOÃO PAULO LEMES DELAVI, Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-11.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA LUCIRLENE FONSECA VIANNA, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-45.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME - SAECIL, Advogado: Dr. Demétrius Rebessi, Agravado(s): NATANAEL VICENTE, Advogado: Dr. Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-27.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): GELSON DE LARA COELHO, Advogada: Dra. Érica de Nazaré Souza Costa e Silva, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-95.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SAMUEL ACOSTA NIZ, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-36.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto



Trigueiro Fontes, Agravado(s): JADERSON CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-42.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): SIDNEIA CIRILO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-97.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciane Marinho Pereira, Agravado(s): ADEIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-47.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CARDOSO VILARINO, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-20.2011.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): SILVANA DIAS LEAL DAS NEVES, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-58.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): CÉLIA DUCATTI MARSON, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-33.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): WALTER SANTOS SONEIRA, Advogada: Dra. Carmelina Mazzardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-23.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): JANILDE DA TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Agravado(s): GRUPO JM MOTORES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-79.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FILIPUS, Advogado: Dr. Jefferson Siqueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-43.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE MORAIS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-12.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Floriano Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-70.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Geraldo Magela Alves, Agravado(s): GENI CELESTRINO, Advogado: Dr. Magda Alexandra Leitão Garcez, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-55.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MARTINS NEIVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-09.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA PEREIRA, Advogado: Dr. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-47.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. Karina Cabrini Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-31.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-19.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIENE ASSUNÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Dias Ferraz, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-69.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Allan Carvalho Agreli, Agravado(s): ENTREMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 988-95.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): GERALDO SERAPIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-65.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Darlene Aparecida Rebessi Ciccone, Agravado(s): CLEONICE DO CARMO VENANCIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Andréa Thomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-34.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): VALDENICE PAPESSO, Advogado: Dr. Adriana Andréa Tomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-31.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,



DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): CAFÉ PRIMAVERA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. MariO MUSTARO FILHO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1189-56.2011.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JULIVAN TADEU DE ARAÚJO BASTOS, Advogado: Dr. Luciana Oliveira Silva Amaro, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-17.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Agravado(s): JOCINEI CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-24.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICK DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (TOK E STOK), Advogado: Dr. Marcelo Müller Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-61.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): EDIVALDO BARBOSA DE MATOS, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1240-85.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): DJALMA RAMOS TERRA, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-82.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): GERALDO PICHINELLI, Advogado: Dr. Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-42.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS CAETANO ELIAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-20.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STIQUIFAR - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-73.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HÜBNER FUNDIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez,



Agravado(s): ABEL DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Danilo Leal Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-89.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELOIDE PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Tathiana Assunção Prado, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-84.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Diego Henrique Tuschler de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-14.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA COSTA FRANCO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis do Carmo, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): ENIO CARLOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): DAVILA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Cardoso Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-95.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): RONALDO KINDERMANN FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Volpato Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-21.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): JOSÉ AIRTON FRANÇA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-50.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MANOEL FELIPE, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1752-22.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): AVELINO FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1786-74.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): HUMBERTO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-82.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALÉRIO HUMBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824-46.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Marialda de Azevedo Bezerra, Agravado(s): MARCOS DE ALMEIDA MÁCOLA, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1955-33.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de



Lima Camillo, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2294-24.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Flávia Borsali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2309-32.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAIKON BORGES AMARANTE, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Agravado(s): TRANSPORTES BURATTO ARRUDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alian Pinto Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-95.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): CARLOS MAGNO DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2618-90.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Rosiléia Peruchi, Agravado(s): ADRIANA GOMES KUBASKI, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5039-50.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): EDIMAR MORAIS, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7144-97.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): NILSON NERSI DE ALMENAU, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26400-28.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Batista Pereira, Agravado(s): LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-12.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CASTRO GÓIS, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-97.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DOMINGOS NATANAEL SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-18.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): SUELI LIMA SILVA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



64-55.2012.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): ROSA MÔNICA DA SILVA, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-19.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISSON BALBINO DE PAULA SANT'ANA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-97.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JORDAN KILLY SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Celestino Ribeiro Fernández, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-89.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): IVONEIDE PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-25.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LOURIVAL DEMIR SCHAEFFER, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-66.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELSO MARTINS DO NASCIMENTO NETO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRA, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-32.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): GILSON BERGONZI, Advogado: Dr. Luiz Eduardo de Paula Congro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-07.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): RUAN FLORÊNCIO BRITO, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-09.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): OTÁVIO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. EVA SUELLEM FERREIRA DE ALENCAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-67.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO PEDRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): HEWA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adão Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-61.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATALINO PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 531-28.2012.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELENICE LUIZA ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-54.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NIDIA ELIAS LOPES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-51.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): RAFAEL SILVA DE GODOI, Advogado: Dr. Almir Bento Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 778-68.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Joséias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-10.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Agravado(s): DERNIVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felício Badia, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-46.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO THIBES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Danilo do Prado, Agravado(s): FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-44.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON EZEQUIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Tancredo Gabriel de Aguiar Moreira, Agravado(s): COMPLEXO DE LAZER E CULTURA PRIVILEGE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930-59.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANDREZZA CRISTINA SUDARIO SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-20.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NESIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1132-40.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOSÉLIA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-78.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GABRIELLE CRISTIANE DE OLIVEIRA PEDRO MARTINS, Advogado: Dr. Michel Fabre, Agravado(s): INDICON EMPREENDIMENTOS PROFISSIONAIS S/S LTDA., Advogado: Dr. Válter César de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-55.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): RÚBIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-74.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-94.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANDRESSA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1504-36.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Agravado(s): CLÁUDIO ZÓZIMO MOREIRA, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515-21.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETH QUEIROZ, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogado: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-98.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GUILHERME FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1580-06.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JERUSA DACIENE RODRIGUES MOURA, Advogado: Dr. Núbia Fernandes Alves Leite, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753-52.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s): THAIS SANTANA SANTOS, Advogada: Dra. Valquiria Ramos do Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-43.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): MARCELA DE DEUS OLIVEIRA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues Nonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6000-68.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): FERNANDA SILVA FERREIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): LOGISEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): J.R. SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24100-74.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30900-49.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ERICA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45500-44.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCILENE BERNARDO DANTAS, Advogado: Dr. Berkson Brenno Teodoro Ferreira, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49800-80.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSICLEIDE CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Magnus Fava, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70800-33.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ticiano Maciel Costa, Agravado(s): VAILSON DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78340-15.2000.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA DA PAZ MESQUITA, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): HIPER SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MASTER VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 134800-93.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): SEBASTIÃO CESCHIM, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 398785-55.2003.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTALLERIE STRAUSS S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schramm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. ; **Processo: RR - 103200-82.2004.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): MARIA DILNAMAR FREITAS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Moreira Leão, Recorrido(s): VIESSA VITÓRIA ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 119300-42.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ANDREI GARCES PIMENTEL, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Recorrido(s): WIS BRASIL, BOUCINHAS & CAMPOS INVENTORY SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vargas Baptista, Recorrido(s): UNIOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, Advogado: Dr. Marcelo Manuli, Recorrido(s): COOP LINE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS MÚLTIPLOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da reclamada e 11% a cargo do reclamante. **Processo: RR - 1177000-43.2004.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "duração da hora noturna - adicional noturno superior ao legal - norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva que prevê hora noturna de 60 minutos e excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno e de horas extras decorrentes do cômputo da hora noturna reduzida; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Sindicato quanto ao tema "promoção no ano de 2002 - pedido subsidiário - efeito devolutivo", por ofensa ao art. 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções do ano de 2002; e IV) conhecer do recurso de revista do Sindicato quanto ao tema "honorários advocatícios assistenciais - extensão ao Sindicato substituto processual", por contrariedade à Súmula 219, III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e



previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 118300-79.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS FERNANDO LINO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade da Reclamada pelo dano moral decorrente da doença ocupacional, por violação do art. 5º, X, da CF; no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais decorrente da doença ocupacional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no pagamento de honorários advocatícios pela Reclamada de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 421 da SDI-1/TST. A correção monetária deve incidir a partir da prolação dessa decisão (Súmula 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência, custas, no importe de R\$200,00, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00 e honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: RR - 200200-87.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERITON RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Recorrido(s): COATING INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para julgar os recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 278400-33.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REINALDO LUIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrente(s): TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixando-a, contudo, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consoante a fundamentação constante do voto. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e atualização monetária a partir da publicação da sentença proferida, considerando o novo valor fixado. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - aumento da média remuneratória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem". **Processo: RR - 285600-81.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLÁVIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 390, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração do Reclamante ao cargo que ocupava, bem como o pagamento dos devidos salários e consectários legais. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2082000-46.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, corre



junto com AIRR - 1761-46.2010.5.09.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TENICE TEREZINHA SILVESTRE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com reflexos já deferidos em sentença. **Processo: RR - 27500-44.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Recorrido(s): ZIDETE BITES ROMANINI, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 43600-07.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Recorrido(s): LUDOVINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, invalidando o acórdão de fls. 302/310, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 296/297, em especial se, com a dispensa da reclamante, encontra-se ou não cumprida a exigência legal de manutenção de percentual de cargos que devem ser preenchidos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiência, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 83000-59.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EVELISA MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 319 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 147800-78.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELGO SIDERURGIA S.A., Advogado: Dr. Leo Krakowiak, Recorrido(s): ARMINDO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Recorrido(s): DZ S.A. - ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida por vislumbrar êxito na análise do mérito recursal, conforme autorizado pelo art. 249, § 2º, do CPC. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação anulatória, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Krakowiak. **Processo: RR - 154000-13.2006.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS FELISBERTO, Advogada: Dra. Sueli A. Zanarde Negrão, Recorrido(s): KREMON DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização, por danos morais, no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); b) condenar a reclamada, ainda, ao pagamento de pensão mensal vitalícia no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); c) remeter para a fase de liquidação por artigos a apuração dos demais danos



materiais que incluem os gastos com as despesas médicas hospitalares, os medicamentos, as sessões de fisioterapia e produtos de higiene. As custas devem ser suportadas pela empresa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro. **Processo: RR - 211900-27.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA PRATA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição do trabalhador portuário avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32000-56.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARLOS GEZAT CORDEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de fl. 341, declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 72300-29.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Flávio Teles Filogônio, Recorrido(s): FLORISVALDO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): NORSUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CERCILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada União - UFES sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 138000-92.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier S. Filho, Procuradora: Dra. Cecília Álvares Machado, Recorrido(s): ENGEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170400-67.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): ADRIANA ELAINE VERÍSSIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Nascimento da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 254000-13.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Recorrido(s): ROBERTA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Márcio Zanin, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o



regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pleito, inclusive quanto ao ônus de sucumbência. **Processo: RR - 300-69.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDILSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): DYCTEL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição dos pedidos de indenizações por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa TELEFÔNICA quanto às indenizações por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, como entender de direito. **Processo: RR - 9600-05.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): OLIMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. PDV. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CANCELAMENTO DO REGISTRO JUNTO AO OGMO", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 25800-77.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SANDRA JEANE COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 30900-62.2008.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): BAUER DANYLO DO NASCIMENTO MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos reclamantes, no importe de R\$2.400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$120.000,00, dispensados. **Processo: RR - 39800-71.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIAS GONZALES CARVALHO, Advogado: Dr. Olegário Antunes Neto, Recorrido(s): LEISER EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Colonhese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré, nos períodos em que ausentes os controles de ponto,



ao pagamento das horas extras considerando a jornada de trabalho declinada na petição inicial, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 42900-30.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR - 57400-79.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MEGA MED 1600 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E CORRELATOS LTDA., Advogado: Dr. Hélia Christina Mathias Netto, Recorrido(s): VALÉRIA SILVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Henriques Moutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 363/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida no referido orientador e na Súmula 368, II, do TST, assim restabelecida a sentença, no particular. **Processo: RR - 84800-42.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): MIGUEL SOTO ZEFERINO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALVES SILVA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): CONSTRUTORA MESTRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Com ressalvas do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto convergente. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 96800-92.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, Recorrido(s): WELLINGTON LUIZ LARA HOMEM, Advogado: Dr. Gilber Rubim Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 102000-24.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): LAERTE APARECIDO TRICANICO, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 105700-46.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): DANIELY KIRMES RIZZOLI, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 121200-94.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM,



ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): MONTALVANI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Silvânia Dias Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 126400-70.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): REGINA DE MELLO BORBA, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas em relação às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para reputar válida a migração da autora ao novo plano (REB) e excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria daí decorrentes, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Com ressalvas de fundamentos do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- FUNCEF, a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 135900-66.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): NILSON CÂNDIDO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da administração pública, julgando improcedente tal pedido em relação ao Estado do Espírito Santo. **Processo: RR - 142900-44.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Recorrido(s): MARIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Operador de Telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal adicional, invertidos os ônus quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 145900-68.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): WILSON HESSEL DA SILVA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional por tempo de serviço - quinquênio, "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 37, "caput", da CF, demonstração de divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para: determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja calculado sobre o salário básico do Reclamante; excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 196900-89.2008.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO LINO DA SILVA REGHINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 e à OJT 76 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença pela qual se julgou procedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 209400-10.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM, Advogada: Dra. Juliana Augusto Alcântara Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prêmio incentivo" e "licença prêmio", por violação do art. 37, "caput", da CF, e por demonstração de divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação o pagamento das verbas intituladas "prêmio incentivo" e "licença prêmio". **Processo: RR - 613900-53.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA IVONETE SOZI VELHO, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Fraciano Beltramini, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2243100-08.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): EMERSON CAROSSO, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Curitiba pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-o do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 1176-50.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): MARIA BERENICE GONZAGA DE MOURA, Advogado: Dr. Américo José da Cruz, Recorrido(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, quanto ao tema responsabilidade solidária; IV) no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a responsabilidade da União de forma subsidiária. **Processo: RR - 18600-97.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Hygino Neto, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Júlio Nogueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da autora, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pleito decorrente do transporte irregular de numerário, inclusive quanto ao valor da indenização. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, somente quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -**



21000-77.2009.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Felipe Lascane Neto, Recorrido(s): APARECIDA DAS GRAÇAS RAMOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Cleuza Aparecida Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, conforme requerido no recurso de revista, excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, multa do art. 477 da CLT e multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 21800-04.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRITÂNIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Recorrido(s): VELDER BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por dano morais, por violação do art. 944 do CCB; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a indexação da indenização por dano moral ao salário mínimo, fixando a aludida indenização no importe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). A correção monetária deve incidir a partir da decisão regional, conforme a Súmula 439/TST. **Processo: RR - 23400-23.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): VIVIANE MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): CETELEM PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do pagamento do adicional de insalubridade decorrentes do incorreto enquadramento das atividades da autora como insalubres em grau médio, com inversão do ônus correspondente ao pagamento dos honorários periciais, ficando responsável pelo pagamento a União, nos termos da Resolução 66/2010, do CSJT, haja vista que à autora foram concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 40200-72.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINALDO XAVIER NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de fls. 209/213, declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 42000-80.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): LOGÍSTECH ENERGIA ENGENHARIA E LOGISTIC LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 42900-45.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): ADINALDO JOSÉ HOMBRE, Advogado: Dr. João Batista Dalapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no



aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Súmula 368, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para autorizar a dedução da quota-parte do Reclamante quanto aos descontos fiscais, nos moldes da OJ 363/SBDI-I/TST e do item II da Súmula 368/TST. ; **Processo: RR - 45100-52.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58100-40.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVANDRO DE LIMA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Dr. Raul Neves Baptista, Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: RR - 58500-21.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO ANTÔNIO GIUSTI, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Recorrido(s): VIAÇÃO ALTO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65000-06.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): ANA GABRIELA MODENA REVUCKAS, Advogado: Dr. Régis Fabrício Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. ; **Processo: RR - 65100-94.2009.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Recorrido(s): INACIO GORGES, Advogado: Dr. Cleusa Aparecida Teles Scotti, Recorrido(s): E F P SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-a do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 68700-42.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JEOVÁ GOMES DA CRUZ, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição dos anuênios, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão ao abono por tempo de serviço, no período compreendido entre 1º.2.1984 e 31.8.1987. **Processo: RR - 78200-15.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Recorrido(s): ANNABEL MÁXIMO BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Daniel dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da



condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 97000-59.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): ARNALDO JOSÉ PASSOS, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114900-82.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSEVALDO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reconhecimento de vínculo de emprego e da rescisão indireta na mesma ação" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, vislumbrado a possibilidade de cumulação entre os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego e rescisão indireta, restabelecer a sentença quanto ao pagamento das verbas rescisórias. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 116400-89.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120700-60.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARTA ORLANDO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 123785-48.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARILANE PETTER GARCIA, Advogado: Dr. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 127000-32.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): REGINALDO FLORES, Advogado: Dr. Elton Fernandes Penna, Recorrido(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): WOBLEN WINDPOWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Monteiro Santos, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): TMSA TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Teodoro Rosenfield Campis, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Thatiane Cordeiro Mantovani dos Santos, Recorrido(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Eutichiano Davi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à validade do regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando válido o sistema de trabalho pactuado, determinar a exclusão das horas extras deferidas a esse título, restabelecendo a r. sentença, nesse aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à integração do adicional de risco de vida, por



violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a não repercussão das parcelas deferidas no referido adicional, conforme previsão normativa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 128400-23.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Elaine Silva, Recorrido(s): NIVALDO PIRES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Domingos Martines, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da reclamada e 11% a cargo do reclamante. **Processo: RR - 135700-13.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Recorrido(s): IVONILDO SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 136900-60.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): CLÉSIO ELEMAR STUMM, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às multas e indenizações por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar as penalidades impostas. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Angela Maria Raffainer Flores. **Processo: RR - 180200-74.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ QUINTÃO DE OLIVEIRA - PRODUTOR RURAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): FRANCISCO AUDENI SANTOS DO VALE, Advogado: Dr. Rodolfo Pacheco Paula Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 184800-18.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Marcelo Lopes de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDA RAMILDA SALES ROCHA, Advogado: Dr. Wellington Gonçalves Milezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 191200-36.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): TRELLEBORG AUTOMOTIVE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ VIEIRA PERPÉTUO, Advogado: Dr. Benedito José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da reclamada e 11% a cargo do reclamante. **Processo: RR - 213700-48.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): MARCOS EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): QTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lopes Bianchini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso quanto ao tema responsabilidade subsidiária; III - dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença de fls. 827/833. **Processo: RR - 229700-66.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Recorrido(s): JOSÉ IRINEU FERRAZ, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à URBES, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 231800-79.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOACIR RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Recorrido(s): FARIA LIMA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais, por violação do art. 7º, XXII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente. **Processo: RR - 262500-12.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIAGO NUNO HEIDERICH VERDIAL, Advogado: Dr. Érika Giovana de Camargo Lobo Pimentel, Recorrido(s): GABRIELA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da intempestividade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 300500-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Wink, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Nelson Nunes Bueno, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 458 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar a sua integração à remuneração da Reclamante, com a consequente condenação do réu ao pagamento dos reflexos postulados, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1246500-95.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa diária pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 3853300-56.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUZAMARA CORREA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): LAFFETTO CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao ônus da prova dos depósitos de FGTS, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 25-21.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): SILVIA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60-61.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): SELUI DA SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 146-66.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BAVENO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mario Cesar de Paula Bertoni, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SAO PAULO - SESCON, Advogada: Dra. Sueli Sznifer Cattan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos contidos na ação declaratória de inexistência de débito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 284-64.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): EDSON ALTAMIR DIEI, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de dez minutos diários como horas extraordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos minutos excedentes à jornada - tempo despendido na troca de uniforme, por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas à troca de uniforme. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por



ofensa ao art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 326-62.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrente(s): SUSANA REGINA ALVES ANDRADE, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do demandado, exclusivamente em relação à incorporação do prêmio de incentivo instituído pela Lei nº 8.975/1994, do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da referida parcela da remuneração da autora. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 332-74.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAPEMI/S.A. - CAPEMISA, Advogado: Dr. Marco Roberto C. P. de Macedo, Recorrente(s): VALDETE MARIA AGUIAR, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e acolhê-la, para, invalidando inteiramente as decisões de fls. 452/455, 463/463-v, 473/473-v e 482/483, devolver os autos ao Regional, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração das partes, especialmente quanto à ilegitimidade passiva suscitada pela reclamada e aos questionamentos do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 339-46.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GISAMARA ADRIANA LEMES, Advogado: Dr. Adriano Piccoli Celinski, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 83967/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 472-35.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDECI BORGES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): 3M DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, invalidado todo o procedimento, a partir da audiência de instrução, a fim de que se faculte ao reclamante, com a reabertura da instrução processual, a produção da prova testemunhal pretendida, com a prolação de nova sentença, como se entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 486-37.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): MAURICI MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 656-32.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Recorrido(s): ÉLCIO EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776-43.2010.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ LILI MARCONDES, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Tobias



de Macedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão de fls. 396-397 e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 392-395v. Prejudicado o exame dos demais temas da revista. **Processo: RR - 778-81.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): ELIVÂNIA SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 897-90.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa pronunciada e para não se configurar a supressão de instância, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na análise da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 949-94.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, possibilitando-se ao ora recorrente a produção da prova pericial pretendida, e, após, seja proferido novo julgamento, como entender-se de direito invalidados a sentença e os acórdãos prolatados. Prejudicado o exame do restante do apelo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 953-81.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Recorrido(s): TIAGO SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Recorrido(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 1149-86.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): VERA LÚCIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Jader Alberto Pazinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar



o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que proceda ao exame do Recurso Ordinário da empresa como entender de direito. **Processo: RR - 1241-70.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): ODETE HOFMANN DE VARGAS, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "auxílio alimentação" por violação do art. 37, X, da CF/88 e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a integração do vale alimentação em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; conheceu da revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1284-32.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAMAPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Recorrido(s): VIRLANE ASSIS PASSOS, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 1290-81.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Recorrido(s): PEDRO JACOVOZZI, Advogado: Dr. Alex Panerari, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1358-12.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO FERREIRA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 1449-54.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): HILDA FRANCISCA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Recorrido(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1501-26.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Recorrido(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Durval Edson de Oliveira Franzolin, Recorrido(s): AEROSA GALVÃO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Guilherme Cabral de Vasconcellos, Recorrido(s): NICACIO JOSÉ FURTUOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Michael Henrique Regonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da administração pública, julgando improcedente tal pedido em relação ao Município de Jaú. **Processo: RR - 1510-71.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Recorrido(s): RESAL PRODUTOS



QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 339, I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1510-41.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMERSON MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Recorrido(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Recorrido(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Wylton Carlos Gaion, Recorrido(s): CENTROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Recorrido(s): UNIFORTE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): QUAD SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1519-78.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): GUIOMARA DE JESUS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 1625-52.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): LUCINÉIA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente em relação à incorporação do prêmio de incentivo instituído pela Lei nº 8.975/1994, do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da referida parcela da remuneração da autora. **Processo: RR - 1792-34.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato Reclamante por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue o processo como entender de direito. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 1825-77.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Recorrido(s): ANDRÉ SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às horas extras, por violação do art. 334, III,



do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas. **Processo: RR - 1870-41.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional e insalubridade - reflexos" por contrariedade à Súmula 139/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação todos os reflexos legais advindos do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 2045-02.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Recorrido(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVIII, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade civil da Reclamada pelas sequelas decorrentes da doença adquirida pelo Reclamante em face do trabalho, restabelecendo-se a sentença no tocante aos valores indenizatórios arbitrados a título de danos morais e pensão e à constituição de capital (art. 475-Q do CPC). A correção monetária, quanto à indenização por danos morais, deve incidir a partir da prolação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada. **Processo: RR - 2083-29.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARCOS BELIZÁRIO, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos demais temas. **Processo: RR - 2235-43.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO ANTONOW, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a gratificação por quebra de caixa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela, restabelecendo, no particular, a r. sentença, inclusive no que concerne às contribuições destinadas à FUNCEF e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 3816-08.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE LUIZ MENSCH, Advogado: Dr. Geraldo Rocha da Silva, Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 21, I, e 118 da Lei nº 8.213/91 e 927, § único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar procedente o pedido de condenação em indenização por danos morais e materiais no importe de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais); b) declarar o direito do empregado à manutenção do seu contrato de trabalho, pelo prazo mínimo de doze meses, a contar da cessação do retorno do último auxílio doença, nos termos da Súmula 378/TST, bem como os efeitos financeiros da estabilidade provisória. As custas devem ser suportadas pela empresa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 68500-46.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho,



Recorrido(s): SHIRLEY DA ROCHA ARAÚJO, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Recorrido(s): SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35-40.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAKRO ENGENHARIA DE MOVIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcela Pinheiro Leite de Medeiros, Recorrido(s): SILVIO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo a r. sentença, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 48-35.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENVAL CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cinthia M. de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Ian Schoucair Caria Quadros, Recorrido(s): COOPERMADRE-COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E PASSAGEIROS DE MADRE DE DEUS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Julgou prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 72-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): ADILSON DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação dos arts. 195, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal e 22, I, da Lei nº 8.212/91; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR - 75-43.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEYVIT DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à justiça gratuita, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 304 e 331/SBDI-1/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, isentando-o do pagamento das custas, e, por consequência, afastar a deserção, determinando o retorno dos autos para o Tribunal de origem para que seja apreciado o Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 182-19.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POSTO TIROL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Ritter Paris, Recorrido(s): ELAINE DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Fernanda Funk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 189-21.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, Advogado: Dr. Luciano Donizete Leite, Recorrido(s): CÉLIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Editis David, Recorrido(s): CONSTRUQUALY CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 252-45.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEAN CARLO WILVERT, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas,



Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 267-25.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 300-35.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): RITA MARIA LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a promoção por merecimento, e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, restando excluída, por consequência, a condenação em honorários advocatícios, bem como na multa e na indenização arbitrada no julgamento dos embargos de declaração. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante. **Processo: RR - 305-51.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DINIR FLORIANO VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 313-43.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRACAN SERVICE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): SÍLVIO FERNANDES MOTA, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): USINA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 315-94.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): GILMAR DIONE FURTADO DE FURTADO, Advogado: Dr. Carlos Jorge Padilha Oliveira, Recorrido(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao MUNICÍPIO DE PELOTAS, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 334-78.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS BATISTA, Advogado: Dr. Renato Valtoir Ferri da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 366-04.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORCÉLIA RODRIGUES DE LARA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando da ECT na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Julgou prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 425-04.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração do autor, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 497-70.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIANCA TIBÃES DE OLIVEIRA PORTUGAL, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pamplona Barry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária, e reflexos, como se apurar em execução. **Processo: RR - 504-98.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras e reflexos pela não concessão dos intervalos previstos na NR-31 do MTE. **Processo: RR - 581-03.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): GILBERTO BARDEN E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 597-19.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 673-44.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Recorrido(s): NERI JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários e "Horas Extras Habituais - Incorporação indevida - Direito à indenização prevista na Súmula 291/TST", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de integração das horas extras, substituindo-a pela indenização de que trata a Súmula 291 deste Tribunal, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 732-28.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL MAFACIOLI MARIN, Advogado: Dr. Júlio César de Carvalho Pacheco, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Recorrido(s): UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 737-43.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KATIANE MARQUES SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): GUARD ANGEL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando da INFRAERO na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 762-77.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO BENEDITO DEVIDES FILHO, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Recorrido(s): ADILTON DOS PASSOS FIGUEIREDO FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do referido tema, como entender de direito. **Processo: RR - 802-77.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Recorrido(s): SIMONE SILVA COUTO CORDEIRO, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 849-36.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Somorovsky Nunes, Recorrido(s): LUCIANO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Santino Pellisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 880-47.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. **Processo: RR - 881-70.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO APARECIDO ALEIXO, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Recorrente(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT"; III -



conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 893-13.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): EVA BEATRIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Gilberto Royer, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 904-27.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Recorrido(s): DIRLENE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Altair da Costa Campos, Recorrido(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 931-39.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOEL WOLFF, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedido ao reclamante o benefício da justiça gratuita, com a consequente dispensa do pagamento das custas processuais, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que, afastada a deserção do recurso ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito, excluída a cominação legal imposta. **Processo: RR - 1009-64.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogado: Dr. Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1045-02.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NATHACIA MIRANDA PEREIRA THEODORO, Advogado: Dr. Miguel Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1100-66.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, convertida na Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem, que deferira o pagamento de uma hora por dia efetivamente trabalhado, acrescido de 50%. Considerada a natureza salarial da parcela (Súmula 437, III), defiro reflexos conforme pleiteado e determino que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368/TST. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, por não ter o trabalhador comprovado o preenchimento dos requisitos previstos na Súmula nº 219 do TST. **Processo: RR - 1129-48.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR



NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VILMA ALVES DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1146-48.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): MARIBEL FIGUEIREDO ACCORSI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1247-29.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAFAELA APARECIDA STELLA ALONSO, Advogado: Dr. Fabio Esteves de Carvalho, Recorrido(s): FABRIZIO FIORAVANTE PAULOSSO MANELLA, Advogado: Dr. Valberto Donizete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1576-29.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): LUIZ PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 129 do CCB e por contrariedade à Súmula 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de progressões horizontais e reflexos, assim restabelecendo a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 1700-54.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RONALD WILLIAMS MEDEIROS CORRÊA, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade da cláusula coletiva que prevê jornada superior ao limite de oito horas fixado, condenar a reclamada ao pagamento das horas laboradas além da sexta diária (art. 7º, XIV, da CF), com a utilização do divisor 180, compensadas aquelas já pagas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças de horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças dela decorrentes. Por unanimidade, não conhecer da revista em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 1807-56.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Recorrido(s): JURACI CHIMENDES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da União, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 2083-66.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 390/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração da reclamante ao emprego, com a condenação da reclamada ao pagamento de todos os salários e demais parcelas devidas entre a



dispensa e a efetiva reintegração. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação, isento do pagamento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. **Processo: RR - 2134-88.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALDIK GONÇALVES MARQUES, Advogado: Dr. Vanderlúcia Pio Moreira, Recorrente(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 189 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Regional, no tocante aos pedidos indenizatórios decorrentes de acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para julgar tais pedidos, como entender de direito; e III - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à multa do art. 475-J, por violação ao citado dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2680-35.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): MARIA LOURENCO DOS SANTOS GRANJA, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao tema "prescrição do FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal da pretensão da reclamante, excluir da condenação as parcelas relativas ao FGTS e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Prejudicada a análise dos demais tópicos referentes ao FGTS, em razão da prescrição. **Processo: RR - 4053-77.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDECIR CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Sarmiento, Recorrido(s): BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos consecutórios, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 5489-33.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELITA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniela Lang, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando da CEF na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Julgou prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 22700-23.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Rafael Santos de Almeida, Recorrido(s): LUCIANA MARTINS CIPRIANO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54900-39.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ SEBASTIÃO DOMECIANO, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): INTERMOOR DO



BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Recorrido(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à justiça gratuita, por violação do art. 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, isentando-o do pagamento das custas. **Processo: RR - 109-41.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): RAIMUNDO BIBIANO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Fabíola de Souza Fagundes Costa, Recorrido(s): CTE C TOSCANO ELETRICIDADE LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 203-54.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Recorrido(s): MARLENE BARBOSA VIEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando a Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 241-95.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA PARAÍSO, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante às "gueltas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação a sua incidência no cálculo do repouso semanal remunerado e do aviso prévio. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 327-41.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALÉRIA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista da empregada, por violação do artigo 9º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento em dobro dos feriados laborados e os consequentes reflexos. **Processo: RR - 451-25.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Gustavo Vaz Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária como extra, relativa ao intervalo não fruído, quando a jornada de trabalho ultrapassar seis horas, acrescida do adicional mínimo legal ou normativo, se maior, com os reflexos legais e ao pagamento de 15 (quinze) minutos de hora diária como extra, relativos ao intervalo não fruído, quando a jornada de trabalho não ultrapassar 6 (seis) horas e for maior que 4 (quatro horas), acrescidas do adicional mínimo legal ou normativo, se maior, com os reflexos legais. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 14.000,00. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 532-29.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): EDINÉIA APARECIDA MATEUS, Advogado: Dr. Haroldo Victorino de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 724-69.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Recorrido(s): BH TELECOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1153-97.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ARNALDO DE MATOS FERNANDES, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. **Processo: RR - 1165-17.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ALESSANDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1712-24.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogada: Dra. Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Advogada: Dra. Carla Maria Santos Carneiro, Recorrido(s): GILDENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - montante numérico previsto em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para considerar válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas in itinere em uma hora diária e, consequentemente, julgar improcedente o pleito de diferenças de horas de itinerário; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensado a Reclamante em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos. **Processo: RR - 4300-49.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): FRANCISCA VALDENI PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Vital Fernandes Dantas Filho, Recorrido(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6000-60.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): ANA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32700-63.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): KATIANE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inaplicabilidade do art. 457-J do CPC ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 89700-09.2006.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA



LTDA., Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): PEDRO DA SILVA CAETANO, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Agravado(s): COSTAMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Rico Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89300-65.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123500-59.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LILIAN NOBILE MOSCHIM, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Agravado(s): COOPERDATA INDUSTRIA E COMERCIO - COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA, PRODUCAO E AD, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 935-81.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): AMARO BESERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1317-64.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): MANOEL DO CARMO FONSECA MATOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1960-19.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): HÉLIO TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94-52.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): EDENILSON PALUDO, Advogado: Dr. Antônio Costa Corcioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123-95.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CRISTIANA OFFMAN DE LIMA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176-03.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): JOSÉ DORNELLES, Advogada: Dra. Ana Carla Nicoletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1971-11.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Agravado(s): LEANDRO CAMPELO CÂMARA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 526-46.2012.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRUTO PROIBIDO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Miranda da Silva Siqueira, Agravado(s): PATRÍCIA NAYRA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Remaclo de Oliveira Nunes, Agravado(s): KLYMBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Jaiton



Rocha Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1265-08.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MIRIAM FATIMA PEREIRA FONSECA DE OLIVEIRA TOME, Advogado: Dr. Pedro Jairo Cornelio Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 1121-87.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Réu: MIRIANE MARIA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-1253-45.2010.5.18.0002. **Processo: ARR - 73785-11.2003.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Camila Girardi, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVES DOMINGOS CANTON, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional noturno, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da diretriz do item II da Súmula 60/TST, com o pagamento do adicional noturno relativo às horas prorrogadas, com seus reflexos, nos termos da sentença de fls. 518/521-v, que fica restabelecida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo interjornadas não concedido, com seus reflexos, nos termos da sentença de fls. 518/521-v, que fica restabelecida. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao dano moral. Por unanimidade, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: ARR - 108900-35.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA LIMA SILVEIRA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Autora quanto ao tema "diferenças de décimo terceiro salário - prescrição - Súmula 294 do TST", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incidência da prescrição total quanto ao pedido de promoções, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 5ª Região a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Banco quanto ao mérito do tema "promoções", como entender de direito. Prejudicada a análise de todos os demais temas do recurso de revista da Autora, bem como do recurso de revista do Banco. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: ARR - 108100-44.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VANILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, entendendo prejudicado o seu exame, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 199700-44.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO



DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 775-91.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS TODESCATT, Advogado: Dr. Guilherme de Mattos Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 853-47.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): HELOISA APARECIDA PACHECO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do primeiro Reclamado HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do primeiro Reclamado HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, apenas quanto ao tema "prêmio incentivo", por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo que o prêmio incentivo não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante; III - negar provimento ao agravo de instrumento da FAEPA. **Processo: ARR - 3733-02.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tópico "valor da indenização por danos morais e materiais", por violação ao art. 5º, V, da CF, e 944 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por danos morais e estéticos para R\$20.000,00, observados, na apuração da parcela, os critérios da Súmula 439/TST. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 853-95.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LÚCIA BASSO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 48100-95.2005.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): MARIA DE LURDES SANTOS LOUREIRO VASCONCELOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 48200-20.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA



CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): MARIA DE JESUS MARQUES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 79600-26.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): FEED BACK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 103900-34.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Campopiano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 117040-33.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): EUNICE NERI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 150600-97.2005.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 152600-10.2005.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CASA PIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Amilton Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 244800-27.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Embargado(a): RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Embargado(a): FAISCA EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 22100-36.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): VALDECIR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 49000-97.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 83700-96.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): MATILDE PEREIRA MENESES - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 119700-25.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILNÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira,



Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 801140-50.2006.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): E. BARBOSA & CIA LTDA, Embargado(a): ELCIO BARBOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66000-39.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Embargado(a): ANTONIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 86300-29.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): MARCELO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 119900-20.2007.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): JOSÉ ALAIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 131700-41.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): MARA LOENI HORTA BARBOSA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 153500-19.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): DJACEMA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2424000-23.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEONARDO BROWN GONÇALVES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS ESCRIVAEES, NOTARIOS E REGISTRADORES NO ESTADO DO PARANA - SICREDI CREDENOREG PR, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PLANALTO DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PLANALTO DAS ARAUCÁRIAS, Advogado: Dr. Danielle Laginski Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 9700-77.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Embargado(a): JSE INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20000-49.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILMAR SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Embargado(a): ITABUNA PREFEITURA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): I C C CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro Lúcio da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24600-48.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: GIVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 40400-27.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Embargado(a): FRANCISCO ORLANDO TAGLIAFERRO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 41500-17.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): AERO MECANICA DARMA LTDA, Advogada: Dra. Maria Inês Couto Ramaldes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 66700-68.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Embargado(a): CESAR DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 75500-63.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Embargado(a): LD PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Zagnoli Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 101400-09.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS GIL VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 116300-44.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): WELINTON TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Embargado(a): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 141300-30.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): WANDER ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 157800-65.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO SÉRGIO RUAS PETRI, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Embargado(a): RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Advogado: Dr. Edinomar Luís Galter, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: ED-AIRR - 198900-17.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDERSON LUIZ REIS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 252500-15.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALTER ROBERTO DIAS PARISE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Soares Fernandes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes



embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 3767800-92.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JESUAN LEÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 963-53.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLORISVALDO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste explicitamente sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-RR - 2057-57.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HELAINE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): J L EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20800-23.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Embargado(a): ELEIDA TERESINHA DOS SANTOS MATOZO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 30500-91.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): GEAN CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): HELP SERVICES - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42600-77.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): CÉSAR MELLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos declaratórios da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer dos embargos de declaração opostos pela PETROS e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 56600-03.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): CARLA FABIANA CAMARGO MACHADO, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis. **Processo: ED-AIRR - 60600-82.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Thiago de Castro Melo, Embargado(a): PAULO DA SILVA LOPES JÚNIOR, Advogada: Dra. Helemara de Freitas Macedo, Embargado(a): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração,



apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 75900-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): DANIEL VARGAS MACHADO, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 85300-76.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): REGINALDO GOMES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo César de Araújo, Embargado(a): CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 85500-92.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Embargado(a): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Embargado(a): PAULO HENRIQUE FLORENCIO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 96600-28.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO FRANCINILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 104100-47.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): NILTON DE FAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Embargado(a): SAGAPE - ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Embargado(a): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado: Dr. Dilene Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 108400-59.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): L. DESIGN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Torso, Embargado(a): FERNANDA SELIUGINAS DE MORAIS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 109100-04.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Embargado(a): NILDE RODRIGUES SIMÕES JORGE E OUTRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): GÊNESE - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ubiratan Meira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 114000-84.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Embargado(a): DIANA CARLA COELHO, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 137400-08.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA



NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Embargado(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 178500-45.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): JOSÉ MARTINS MOLINA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 213300-87.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRENILDES LIMA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 249200-25.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): GUILHERME APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vivian Kato, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 266400-23.2009.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Embargado(a): LAÉRCIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Belda dos Santos Souza, Embargado(a): J. SILVA LIMA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 387900-72.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): JANETE CRISTINA DA MAIA DOS PASSOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 516500-68.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): VIRGINIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 547100-90.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SANDRA APARECIDA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 81-87.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. José Brito de Almeida Sobrinho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 120-05.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ALTAMIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 167-71.2010.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Embargado(a): OSVALDO BERGAMINI, Advogado: Dr. Jefferson Freitas Vaz, Embargado(a): VIGHER - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 173-85.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): ANDRESSA CARLA CORNELIAN, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 178-77.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): ELENIRA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriel Velho Vieira, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 226-14.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSEIRINI, Embargado(a): NILSON BARBOSA DE MENESES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Embargado(a): GLOBO IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Mendes, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 323-16.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): VEURACY CARDOSO DE SOUSA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Rufino Freitas, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 327-70.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Embargado(a): SÉRGIO LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 336-62.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 424-71.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): MARCELO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA, Advogada:



Dra. Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 425-56.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): INALVA DE OLIVEIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Alessandro de Moraes Jacobus, Embargado(a): EFFICIENT-SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 492-06.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIEL DE FREITAS SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, deu-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste explicitamente sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-AIRR - 492-30.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Embargado(a): PREST PERFURACOES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 495-49.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): WALQUIRIA MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 518-27.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRASILENCENTER COMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): KARINE GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Santos Lawall, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 547-87.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL, Embargado(a): SÉRGIO CASELATO FILHO, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 558-97.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): VERA MARIA PEREZ LOURENÇO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 621-05.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, deu-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste explicitamente sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-AIRR - 668-57.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Embargado(a): BARBARA MARIA TORRES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 692-86.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): SILVIA RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 693-04.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSELMA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, deu-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste explicitamente sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-AIRR - 754-45.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): CLEBER CONCEICAO COELHO ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Embargado(a): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 785-51.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IRANI ARAÚJO ALVES E ALVES, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 915-19.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ UBIRATAN MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Oltramari, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 917-63.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargante: MARIA ELISABETE MORAIS DE ARAÚJO PINHEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos declaratórios do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer dos embargos de declaração opostos pela empregada Maria Elisabete Moraes de Araújo Pinheiro e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste explicitamente sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-RR -**



925-25.2010.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JOAQUIM FRANCISCO TOMAZ, Advogado: Dr. Manoel Luiz Rotondo, Embargado(a): SUDOESTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1001-18.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIR PELIZER, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): MARMORARIA UBIRATA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Olivaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1017-21.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIANE DIAS GONÇALVES CANDIDO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): VRS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Forli de Almeida, Embargado(a): DYNAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Zenilda Aparecida Mendes Fossatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1040-60.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): LIZIA MENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1076-08.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO HEITICH, Advogado: Dr. Cristina Kaiser dos Santos, Embargado(a): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1174-10.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDENIDE DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rosa Perez, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): SUPRA HGIENIZADORA LTDA - EPP - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1217-08.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERIS - SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1244-81.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ CESAR DE PAULA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do autor para retificar erro material no julgado, sem efeito modificativo, para fazer constar que ao recurso de revista foi dado provimento para "restabelecendo a sentença, condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular e demais reflexos". **Processo: ED-RR - 1259-41.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSILDA MARIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1291-33.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): ROSELI APARECIDA PELAES, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Embargado(a): SATO-SAN SERVICOS S/C LTDA - ME, Advogado: Dr. Juscelio Nunes de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:**



ED-AIRR - 1312-19.2010.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): GRAZIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1395-95.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DAVID RAFAEL SOSSAI, Advogado: Dr. Douglas Dirceu Megiatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1419-38.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Embargado(a): PEDRO SÉRGIO SANTOS PANTOJA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1430-19.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): WHANDERSON GLEISSON SALES, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1446-30.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEX OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Regina Narciso dos Santos, Embargado(a): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1481-40.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Embargado(a): CLEUNICE APARECIDA DE MENEZES, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1517-08.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Themis Pinheiro Feijão, Embargado(a): MOISES MARTINS PORTO, Advogado: Dr. Moisés Martins Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1541-68.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1595-44.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRAZ SAMPIERI NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1619-58.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco



de Lima, Embargado(a): REGINA LÚCIA NOGUEIRA BARROS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1698-16.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, Embargado(a): ALINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): EXITO SEGURANCA ELETRONICA E TELEFONIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1714-59.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BIOSTREAM DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Embargado(a): ADRIANO BICCA BATISTA AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1758-46.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Embargado(a): GIOVANNI MÁRCIO CALAZANS GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2923-93.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargante: MARIA CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3475-48.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDREZA MATIOLA ALVES ESEQUIEL, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IÇARA, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICARA - AFASI (DE IÇARA-AFASI), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos acima descritos. **Processo: ED-ED-RR - 6796-16.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Osni José Dematte, Embargado(a): JONATHAN MATTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40000-50.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): AURINO BEZERRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 90800-83.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Embargado(a): CRISANTO RUDZO TSEREMEYWÁ, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 43-13.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): CAROLINE ANDRADE DUQUIA, Advogado: Dr. Antônio Vilson Quadrado Martins, Embargado(a): PROBANK S/A, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 102-12.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIDIANE CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S



A EMBRATEL, Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 143-75.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): THIAGO CAPISTRANO MOREIRA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 190-76.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MINORU AGENA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 236-51.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): GETULIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 361-32.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): JOÃO CARLOS BASTOS SILVA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 373-81.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Embargado(a): EDIMILSON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Embargado(a): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 391-80.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DERNIVAL ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 431-35.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ILIANE DE FATIMA BRAGA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Maria Candida do Amaral Kroetz, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 435-69.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): ANDRÉ JÚNIOR CONSTANTE LOTHAMER, Advogado: Dr. Alexandre Boff Coelho, Embargado(a): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 452-32.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDIONOR DA SILVEIRA BARRETO FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 465-88.2011.5.05.0121 da**



5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JAILSON BOMFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 466-60.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): ANDERSON VIEGAS MATTOZO, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 473-44.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERA LÚCIA AMARANTE, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): GREEN EYES SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 490-03.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON GUIMARAES QUEIROZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 533-96.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procuradora: Dra. Ana Lidia Pinto Oliveira Machado, Embargado(a): JUVENSOR CLARO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edimar Alves de Amorim Filho, Embargado(a): ENTERPOL - ADMINISTRACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 550-58.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Embargado(a): MARIA DILZA PEREIRA PORTO, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 559-66.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): VALDOCIR PEREIRA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Remo Valim, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 580-18.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): SAVIO ALVES PINTO, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Embargado(a): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 598-13.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ADENILDE BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 637-78.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr.



Roland Hasson, Embargado(a): LUCIANO FRIGERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Ângela Benghi, Embargado(a): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lauro de Carli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 642-19.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: APARECIDO GILMAR BONIZIO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 701-24.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): FABIO JÚNIOR PAES, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 747-32.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JOSÉ ALFAIATE DA COSTA, Advogado: Dr. Adriano Mendonça Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA, Advogado: Dr. Silvano Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 764-47.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Dalton Max Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. Junio Pereira Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MONTES CLAROS E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Embargado(a): SINDICATO DOS MEDICOS DE MONTES CLAROS E NORTE DE MINAS, Advogada: Dra. Larissa Simão Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 767-26.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PATRICIA VIEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 803-46.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): JEFERSON DE SOUZA VARIZ, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 814-31.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Embargado(a): IVANA CRISTINA FANFA GLASORESTER, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 820-66.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JANICE DOARTE ANDERS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do autor para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que examine os demais pedidos decorrentes da



aplicação das normas coletivas, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 836-76.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): RIVANEI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 846-16.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): DONATO LUÍS DULLIUS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 888-64.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargante: BENEDITO NEVES VIVEIROS, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração da empresa Centrais Elétricas do Pará S.A., apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 910-42.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): EDSON LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 923-57.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALERIA VANDA ANDRADE LIMA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1181-13.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CIDMAR DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Embargado(a): EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1186-77.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Procurador: Dr. Petrônio Martins Arruda Júnior, Embargado(a): ENTERPOL - ADMINISTRACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Milena Maurício Moura, Embargado(a): GIOVANA CAMPOS COSTA, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1195-44.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): ARNALDO SABINO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1286-94.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): ANA MARIA ROCHA MAGALHAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Embargado(a): GRUPO BRASIL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1326-23.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): LUCINEIA CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): ELIAS GOMES DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1374-56.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Embargado(a): BRUNA DAYANE NICOLA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Jardelino Ramos e Silva, Embargado(a): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1583-93.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): PABLO ROGERIO DOS REIS, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Embargado(a): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1683-63.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): JOAQUIM CANDIDO DA MATA FILHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da CEF e da FUNCEF. **Processo: ED-AIRR - 1794-27.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1861-98.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): DIRCE RODRIGUES VELOSO, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1872-30.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS SOUSA FRAZÃO, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1962-23.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Rubens Pereira Porto, Embargado(a): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 2008-34.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Dias Ferraz, Embargado(a): RENOVAR COMERCIO CELULARES LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Ferreira Barcelos Costa, Embargado(a): DORANICI FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 4213-08.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): EDUARDO RAFAEL DEUD, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4782-61.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Embargado(a): LÚCIA BERNARDETE BORTOLOSO CONCI, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 5900-08.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANKILEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 34000-22.2011.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): AFONSO DANTAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Josué Diniz de Araújo Jnior, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 70200-03.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO JACKSON AVELINO, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 80900-38.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): MAURILHO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 94000-84.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Diogo Cunha Lima Fernandes, Embargado(a): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 96200-46.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Embargado(a): LADY PAULA FELIX, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98900-62.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DE FATIMA GOMES, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100100-07.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): JOSIAN PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101900-70.2011.5.21.0021 da 21a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 140300-56.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): EDIVANIA DE ARAÚJO MARTINS, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 10-68.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): WALTER AFONSO NEVES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 135-89.2012.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Altair Leonel da Silva, Embargado(a): ROSANGELA MARIANA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Livia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 969-17.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Embargado(a): LEANDRO AQUINO MAGALHAES, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1045-98.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): CHARLES SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6279-49.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): RUI ANDRÉ VOLKMER, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma